



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.348, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

**“Concede auxílio a SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO**, inscrita no CNPJ nº 15.409.444/0001-52, auxílio na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com o objetivo de custear as despesas inerentes à participação desta equipe no Campeonato Estadual de Futebol de 2023 (Série A), e auxílio na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custeio de despesas com manutenção interna da sede.

§ 1º. O Poder Executivo repassará o auxílio em parcela única.

§ 2º. A concessão do auxílio, quer no limite máximo autorizado ou, ainda, em valor menor, não implicará na aquisição de direito de continuidade de recebimento pela entidade beneficiada, podendo o Executivo Municipal suprimir o repasse autorizado.

§ 3º. O auxílio será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 4º. A concessão de dará mediante apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 2º.** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 (Lei nº 1.231, de 26 de novembro de 2019), podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer;

Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados;

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 120.000,00.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 14 de março de 2023.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

-Assinado Digitalmente-